

ASSEMBLEIA GERAL

CONVOCATÓRIA

De harmonia com o disposto no artigo 377º do Código das Sociedades Comerciais, é convocada a reunião extraordinária da Assembleia Geral da EDP – Electricidade de Portugal, S. A., com a qualidade de sociedade aberta, com sede social na Praça Marquês de Pombal, nº 12, 1250-162 Lisboa, NIPC 500697256, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa sob o nº 1805, a realizar na Sala das Caras, Pavilhão de Portugal, Alameda dos Oceanos, Parque das Nações, em Lisboa, no dia 7 de Outubro de 2004, às 10.00 horas, com a seguinte:

ORDEM DE TRABALHOS

1. Alteração parcial do contrato de sociedade, mediante a modificação do número um do artigo primeiro e o aditamento de um novo número três ao artigo quarto, que passam a ter a nova redacção seguinte:

«Artigo 1.º

1. A sociedade adopta a forma de sociedade anónima e a denominação EDP – Energias de Portugal, S.A.»

«Artigo 4.º

3. O Conselho de Administração fica autorizado, por um período de 5 anos, a aumentar o capital social, por uma ou mais vezes, até ao valor nominal máximo de 4.500.000.000 de euros, mediante a emissão de acções a subscrever por novas entradas em dinheiro, competindo-lhe fixar os termos e as condições de cada emissão.»

2. Aquisição e alienação de acções próprias, nos termos e para os efeitos do artigo 5.º, n.º 3 do Contrato de Sociedade e dos artigos 317.º, n.º 2, 319.º e 320.º do Código das Sociedades Comerciais.
3. Ratificação da cooptação dos Administradores António Afonso de Pinto Galvão Lucas e Luís Fernando Mira Amaral, para preenchimento das vagas em aberto com a cessação de funções, por renúncia, dos Administradores António de Almeida e António José Fernandes de Sousa.

Informação aos Senhores Accionistas

REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO NA ASSEMBLEIA E EXERCÍCIO DO DIREITO DE VOTO

- a) de harmonia com o disposto no artigo 12º do Contrato de Sociedade, às reuniões da assembleia geral só podem assistir accionistas com direito de voto, sem prejuízo do direito de agrupamento nos termos da lei;
- b) a cada 100 acções corresponde um voto;

- c) os accionistas apenas podem participar na assembleia geral, pessoalmente ou por representação, ou exercer o seu direito de voto por correspondência, por via postal ou electrónica, se forem titulares de acções desde, pelo menos, o décimo quinto dia anterior à data da realização da assembleia e desde que mantenham essa qualidade até à data da sua realização;
- d) a representação é efectuada por carta, com assinatura, dirigida ao presidente da mesa da assembleia geral e endereçada para a **sede social sita na Praça Marquês de Pombal, nº 12, 1250-162 Lisboa;**
- e) a prova da titularidade das acções far-se-á mediante o envio ao presidente da mesa da assembleia geral, para a sede social, com pelo menos oito dias de antecedência em relação à data de realização da assembleia, de declaração emitida e autenticada pelo intermediário financeiro do registo em conta das acções, da qual deverá constar que as acções em causa se encontram registadas na respectiva conta desde, pelo menos, o décimo quinto dia anterior à data da realização da assembleia e que foi efectuado o bloqueio em conta dessas acções até à data da assembleia.

De acordo com o disposto no artigo 22º do Código dos Valores Mobiliários e no artigo 12º do Contrato de Sociedade, os accionistas habilitados a participar na assembleia podem exercer o seu direito de voto por correspondência sobre cada um dos pontos da ordem de trabalhos, mediante carta, com assinatura idêntica à do Bilhete de Identidade, dirigida ao presidente da mesa da assembleia geral por correio registado com aviso de recepção remetido para a sede social até ao dia 29 de Setembro de 2004. No mesmo envelope deve ser enviada fotocópia legível do Bilhete de Identidade de quem assina a carta.

De harmonia com recomendação da CMVM, os accionistas habilitados a participar na assembleia poderão exercer o seu direito de voto por correspondência por via electrónica; para o efeito, deverão manifestar essa intenção ao presidente da mesa da assembleia geral, junto da sede social ou através da página da EDP na internet (www.edp.pt), até 24 de Setembro de 2004; em sequência, receberão uma carta registada, endereçada para a morada constante na declaração do intermediário financeiro de registo dos valores mobiliários, contendo o endereço electrónico a utilizar para exercício do direito de voto e um código identificador (*password*) a mencionar na mensagem de correio electrónico com que o accionista poderá exercer, até 4 de Outubro de 2004, o seu direito de voto.

A partir de 22 de Setembro próximo serão facultados aos Senhores accionistas, para consulta na sede social, os documentos e demais informações respeitantes a esta assembleia.

Lisboa, 03 de Agosto de 2004

O PRESIDENTE DA MESA DA ASSEMBLEIA GERAL

(DR. JOSÉ MANUEL ARCHER GALVÃO TELES)